



CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA

Estado de Minas Gerais

Inovação, Transparência e Compromisso a serviço do povo!

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 002/2026

DISPENSA 002/2026

Órgão Requisitante: Presidência da Mesa Diretora

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de materiais e mão de obra, nas dependências da Câmara Municipal de Delta.

1. DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

1.1. Da Necessidade: A presente contratação se faz necessária para tornar operacionais os equipamentos de climatização adquiridos pela Câmara Municipal, visando garantir o conforto térmico e a salubridade do ambiente de trabalho na nova sede, em cumprimento às normas de ergonomia (NR-17) e saúde ocupacional.

1.2. Do Enquadramento Legal: Tratando-se de serviço comum e de baixo valor (inferior ao limite do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), a contratação será realizada via Dispensa de Licitação, atendendo aos princípios da economicidade e eficiência.

2. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

São razões da escolha do fornecedor: a apresentação de toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, a oferta do menor preço global dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços; o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Câmara Municipal.

3. DO OBJETO E QUANTITATIVOS

A execução dos serviços compreende a instalação completa dos seguintes equipamentos:

Item	Descrição do Serviço	Qtd.
01	Instalação de Ar Condicionado 9.000 BTUs . Inclui suporte de condensadora, tubulação de cobre (até 3m), isolamento térmico, interligação elétrica e dreno.	11
02	Instalação de Ar Condicionado 12.000 BTUs . Inclui suporte de condensadora, tubulação de cobre (até 3m), isolamento térmico, interligação elétrica e dreno.	06
03	Instalação de Ar Condicionado 24.000 BTUs . Inclui suporte reforçado, tubulação de cobre (até 5m), isolamento térmico, interligação elétrica e dreno.	03



CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA

Estado de Minas Gerais

Inovação, Transparência e Compromisso a serviço do povo!

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA EXECUÇÃO

A Contratada deverá seguir rigorosamente as normas técnicas (ABNT) e manuais dos fabricantes para preservar a garantia dos equipamentos, observando:

4.1. Materiais: O fornecimento de todo o material de instalação (tubulação de cobre, isolamento térmico blindado, cabos PP, fitas de acabamento, suportes metálicos com pintura anticorrosiva/inox, buchas e parafusos) é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

4.2. Procedimentos Obrigatórios:

- Utilização de bomba de vácuo para desidratação da linha frigorígena (obrigatório para gás R-410A/R-32).
- Teste de estanqueidade (pressurização) para evitar vazamentos de gás.
- Instalação da unidade condensadora (externa) em local seguro, com suportes e amortecedores de vibração (coxins).
- Conexão à rede elétrica existente e ao sistema de dreno.

4.3. Acabamento: A empresa deverá realizar a vedação correta dos furos nas paredes e o acabamento estético das tubulações aparentes.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer mão de obra qualificada e devidamente equipada com EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), em conformidade com as normas de segurança do trabalho (especialmente NR-35 para trabalho em altura e NR-10 para elétrica).

5.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio da Câmara ou aos equipamentos durante a instalação.

5.3. Recolher todo o entulho e restos de materiais ao final do serviço, deixando o local limpo.

5.4. Emitir Termo de Garantia do Serviço de Instalação por, no mínimo, 06 (seis) meses.

6. DA VISTORIA TÉCNICA (FACULTATIVA)

6.1. Recomenda-se às empresas interessadas a realização de visita técnica ao local para avaliação da infraestrutura elétrica e distâncias de tubulação, a fim de formular proposta precisa. A não realização da visita não isenta a contratada da responsabilidade pela execução perfeita do serviço.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1. Prazo de Execução: Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias após a Ordem de Serviço e concluídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.



CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA

Estado de Minas Gerais

Inovação, Transparência e Compromisso a serviço do povo!

7.2. Vigência: O contrato/instrumento equivalente terá vigência até o recebimento definitivo e pagamento.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a conclusão total dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal atestada pelo fiscal do contrato e Relatório Fotográfico das instalações.

8.2. A Nota Fiscal deverá discriminar o valor referente à mão de obra e o valor referente aos materiais aplicados, para fins de retenção tributária (ISSQN/INSS) conforme a legislação municipal.

9. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1. O valor de referência será obtido através de pesquisa de mercado (média de 03 orçamentos), considerando o fornecimento de materiais e mão de obra, entre os que apresentarem o **Menor Preço Global**.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas correrão à conta do Orçamento de 2026 e será apresentada pela contabilidade.

Delta - MG, 12 de janeiro de 2026.

Charles Crislan Elias da Silva
Presidente da Mesa Diretora